**PROJETO DE LEI Nº 998 / 2019**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS OSC’S – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DO ART. 31, II DA LEI N° 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às OSC’s – Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área de assistência social, os seguintes recursos no exercício de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **SUBVENÇÃO PARA AS ENTIDADES** | **VALOR R$** |
| Associação de Caridade de Pouso Alegre (Asilo Bethânia da Providência) | 85.000,000 |
| Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais (ASPAMG / SHINE) | 40.000,00 |
| Obra Unida São Vicente de Paula (Asilo Nossa Senhora Auxiliadora) | 85.000,00 |
| Associação de São Rafael (Casa de São Rafael) | 110.000,00 |
| Associação EMAUS | 31.000,00 |
| Associação Francisco de Paula Vitor | 10.000,00 |
| Projeto Social Santo Antônio (PROSSAN) | 15.000,00 |
| Associação Bom Samaritano – Pouso Alegre (ABS-PA) | 10.000,00 |
| Centro Integrado de Amparo a Mulher Pouso Alegre e Região (CIAMPAR) | 10.000,00 |
| Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) | 42.000,00 |
| Associação de Valorização e Integração dos Deficientes Ativos (AVIDA) | 10.000,00 |
| Associação Pacto de Ajuda Comunitária ao Tóxico Dependente (Amor Exigente) | 5.000,00 |
| Movimento Social São José Pro Tuberculosos | 15.000,00 |
| Associação Sarah Britos | 15.000,00 |
| Obra Social Nossa Senhora Glória Fazenda de Guadalupe – Fazenda Esperança | 26.000,00 |
| Associação Pastoral de Rua | 46.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Pouso Alegre) | 30.000,00 |
| Associação dos Moradores do Bairro Jardim Guardalupe | 5.000,00 |
| **TOTAL** | **590.000,00** |

**Art. 2º** Aplica-se às OSC’s, aqui mencionadas, o disposto na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações, no que couber.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número 02.06.08.244.0009.0003 - 3.3.50.43.00, Subvenções Sociais – Ficha 249, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 6.022, de 07 de fevereiro de 2019, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |